



## POLÍCIA FEDERAL

SAS Quadra 06, Lotes 09/10, 1º andar - Edifício-Sede da Polícia Federal, , Brasília/DF, CEP 70037-900  
Telefone: (61) 2024-8115 - <http://www.pf.gov.br>

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### Nº 18/2021

Processo nº 08200.001235/2020-26

A Polícia Federal, através da Coordenação-Geral de Administração (UASG 200334), com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Lotes 09/10, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.037-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0014-50, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal ANDRÉ VIANA ANDRADE, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 12.442-DG/PF, de 19 de maio de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 095, de 20 de maio de 2020, portador da matrícula funcional nº 15.296, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2021, publicado no Diário Oficial da União de 26/04/2021, processo administrativo nº.º 08200.001235/2020-26, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de veículos policiais ostensivos (caracterizados) e reservados (descaracterizados), conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 09/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>FORNECEDOR:</b> DIVENA LITORAL VEICULOS LTDA			<b>CNPJ:</b> 02.990.234/0001-59				
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Marginal da Via Anchieta, nº 2521, Alemoa, Santos/SP - CEP 11.990-001							
<b>FONE:</b> (13) 3295-9933 / (11) 94997-2928			<b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:enzo@divena.com.br">enzo@divena.com.br</a> / <a href="mailto:regina.celia@divena.com.br">regina.celia@divena.com.br</a>				
<b>REPRESENTANTE:</b> Enzo Fernando Aguiar Catto			<b>CPF:</b> 167.826.568-33	<b>RG:</b> 23.300.820-2 SSP/SP			
Item do TR	Especificação	Marca/Modelo	Quantidade CGAD Gerenciador	Quantidade PF Participantes	Quantidade demais Participantes	Valor Unitário	Valor Total
2	Caminhão-Guincho (ostensivo).	Mercedes-Benz / Accelo 1016	1	33	8	R\$ 413.195,00	R\$ 17.354.190,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3.

**ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação-Geral de Administração da Polícia Federal (UASG 200334).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<b>Item nº</b>	<b>Órgãos Participantes</b>	<b>Quantidade</b>
2	Superintendência Regional da Polícia Federal no Acre (UASG 200380)	1
	Superintendência Regional da Polícia Federal em Alagoas (UASG 200358)	1
	Superintendência Regional da Polícia Federal na Bahia (UASG 200346)	1
	Superintendência Regional da Polícia Federal no Ceará (UASG 200392)	1
	Superintendência Regional da Polícia Federal em Goiás (UASG 200376)	1
	Superintendência Regional da Polícia Federal no Maranhão (UASG 200388)	1
	Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais (UASG 200350)	2
	Superintendência Regional da Polícia Federal em Mato Grosso do Sul (UASG 200354)	3
	Superintendência Regional da Polícia Federal em Mato Grosso (UASG 200374)	1
	Superintendência Regional da Polícia Federal no Pará (UASG 200386)	1
	Superintendência Regional da Polícia Federal em Pernambuco (UASG 200398)	1
	Superintendência Regional da Polícia Federal no Paraná (UASG 200364)	2
	Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio de Janeiro (UASG 200356)	2
	Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Norte (UASG 200394)	2
	Superintendência Regional da Polícia Federal em Rondônia (UASG 200378)	3
	Superintendência Regional da Polícia Federal em Roraima (UASG 200384)	1
	Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul (UASG 200372)	3
	Superintendência Regional da Polícia Federal em Santa Catarina (UASG 200370)	1
	Superintendência Regional da Polícia Federal em São Paulo (UASG 200360)	3
	Delegacia da Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR (UASG 200366)	2
	Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar de Rondônia (UASG 927254)	5
	Polícia Civil do Estado de Roraima (UASG 927020)	2
	Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (UASG 170394)	1

## 4.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do artigo 49, §1º do Decreto nº 10.024/19, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações do órgão participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

---

(Assinatura Eletrônica)  
**ANDRÉ VIANA ANDRADE**  
Diretor de Administração e Logística Policial  
Ordenador de Despesas (UG 200334)

---

**ENZO FERNANDO AGUIAR CATTO**  
**CPF:** 167.826.568-33  
**RG:** 23.300.820-2 SSP/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE VIANA ANDRADE, Diretor(a)**, em 26/04/2021, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **REGINA CELIA A O ARGERI, Usuário Externo**, em 08/06/2021, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18508859** e o código CRC **A45A5B53**.